



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

“Dispõe sobre denominação de escola pública municipal que menciona e dá outras providências – Escola Municipal Pe. Geraldo Silva Araújo”.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Ronaldo Lopes Correa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Escola Municipal Pe. Geraldo Silva Araújo**” a escola municipal do Bairro Morada Nova, situada na Rua Bromélia, s/n, no bairro Morada Nova, na sede do município de Manhumirim – MG”, criada pela lei municipal nº 1.396/07.

Art. 2º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a emplacar a escola que por esta lei forá denominada, colocando uma placa indicativa com o nome pré-estabelecido.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Estado de Minas Gerais, em 29 de outubro de 2007.

Ronaldo Lopes Correa

Prefeito Municipal